

Secretaria de Estado da Administração Secretaria de Estado da Educação

CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025/SEAD/SEE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba (SEAD), no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007 e Lei n.º 8.617, de 30 de junho de 2008, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental nº 1.608, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de março de 2024, e Ato Governamental nº 1.252, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2025 considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE**, em cumprimento a decisão judicial nos autos do **processo nº 0816607- 56.2026.8.15.0000**, para o Concurso Público de Provas Objetivas e Títulos, para o ingresso no Cargo de Professor de Educação Básica IV, da Carreira dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEE), considerando o disposto na Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003 e na Lei do n.º 13.258 de 16 de maio de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam convocados para a Prova de Títulos os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.
- 1.2. O envio dos documentos comprobatórios de Títulos será realizado por meio de ferramenta online, a ser acessada através da Área do Candidato no site do IDECAN, no período de **09 a 11 de setembro de 2026**.
- 1.3. O link para acesso e envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, cuja geração é realizada de forma automática.
- 1.4. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse, preferencialmente).
- 1.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuação.
- 1.6. Serão aceitos arquivos de até 5 MB (cinco megabytes), cada.
- 1.7. Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do Título (frente e verso do documento, sempre que houver).
- 1.8. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Pós-Graduação para o documento diploma de Pós-Graduação.
- 1.9. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de envio de Títulos.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

- 2.1. A Prova de Títulos, nos termos da Lei Estadual 8.617, de 30 de junho 2008, consistirá na análise dos títulos e experiências apresentados pelos candidatos, com relação ao componente curricular do cargo a que concorre, nos termos do quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2,0
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,0
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5
D	Quinze anos de experiência profissional no componente curricular a que concorre: pontuação equivalente a um título de doutor.	2,0
E	Dez anos de experiência profissional no componente curricular a que concorre: pontuação equivalente a um título de mestre.	1,0
F	Cinco anos de experiência profissional no componente curricular a que concorre: pontuação equivalente a um título de especialista.	0,5

2.2. Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

2.2.1. Para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar.

2.2.1.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 10.3.1 do Edital de abertura, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

2.2.2. Para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar.

2.2.2.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 10.3.2 do Edital de abertura, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

2.2.3. Para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

2.2.3.1. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas não estejam concluídas.

2.2.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

2.2.5. Somente será considerado para efeito de pontuação os cursos de especialização, mestrado e doutorado concluídos.

2.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

2.4. Para as alíneas “D”, “E” e “F” a experiência profissional no componente curricular a que concorre, será atribuída pelo tempo de servido registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em empresa/instituição privada; e/ou CTPS em emprego público; e/ou como servidor público.

2.4.1. Se possuir experiência profissional na CTPS em empresa/instituição privada, deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato de trabalho constando período (com início e fim), registro de função no componente curricular que exercia, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; ou,
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade no componente curricular a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

2.4.2. Se possuir experiência profissional na CTPS em emprego público, deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS anotação do contrato de trabalho constando período (com início e fim), registro de função no componente curricular que exercia, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; ou
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade no componente curricular a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

2.4.3. Se possuir experiência profissional como servidor público deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, contendo o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do componente curricular a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

- 2.5. A certidão/declaração mencionada nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser emitidas pelo setor de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos da empresa ou órgão em que trabalha ou trabalhou. Não havendo setor de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos, a autoridade maior da empresa/órgão responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.
- 2.6. Para todos os casos previstos no subitem 2.4, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de nível superior, para o componente curricular a que concorre, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 2.7. Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso de nível superior, para o componente curricular a que concorre, conforme previsto no Anexo I do Edital de abertura.
- 2.8. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme previsto no Anexo I do Edital de abertura.
- 2.9. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 2.10. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.
- 2.11. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) na pontuação de títulos.
- 2.12. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
- 2.13. Não será aceito título ou documento entregue fora do período descrito no item 1.2 deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O resultado preliminar da Prova de Títulos, será publicado através da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico do IDECAN.
- 3.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos no prazo de 2 (dois) dias, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico do IDECAN.

João Pessoa – PB, 08 de setembro de 2026.

ANEXO ÚNICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS - COMPLEMENTAR

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
1039288	ULISSES FRANCISCO CARVALHO	0816607- 56.2026.8.15.0000
